



Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior General das Forças Armadas



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

NPD 2022009438

Procedimento: Concurso Público Urgente

Aquisição de passagens aéreas para retração de militar e família

Estados Unidos da América - Portugal

CPU-VA08



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Índice

1. Identificação do procedimento.	3
2. Entidade adjudicante.....	3
3. Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa.....	3
4. Fundamento da escolha do tipo de procedimento.	3
5. Critério de adjudicação e critério de desempate.....	3
6. Júri do procedimento.	3
7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento.	4
8. Admissão das entidades convidadas a apresentar proposta.....	4
9. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.	4
10. Erros e omissões do caderno de encargos.	4
11. Documentos que integram a proposta.	4
12. Apresentação de propostas variantes.....	5
13. Modo de apresentação e entrega da proposta.	5
14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas.	5
15. Negociação.	5
16. Prazo de manutenção das propostas.	6
17. Audiência prévia.....	6
18. Notificação da decisão de adjudicação.	6
19. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação.....	6
20. Prestação de caução.....	7
21. Celebração do contrato escrito.	7
22. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário.....	7
23. Legislação.....	7
ANEXO I DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS	8
ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
APENSO A MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS	11



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

1. Identificação do procedimento.

O presente procedimento tem por objeto a contratação de **aquisição de passagens aéreas com partida de Norfolk com destino a Lisboa para um militar e quatro familiares.**

2. Entidade adjudicante.

A entidade adjudicante é o Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), sito na Avenida Ilha da Madeira, 1449-004 Lisboa, NIF 600 010 180, com o telefone n.º +351 213 043 160, endereço eletrónico: dirfin-sca-viagens@emgfa.pt

3. Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa.

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o **Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas**, ao abrigo das competências delegadas no Despacho 3428/2022, de 10 de março, publicado no Diário da República n.º 58, 2ª série, 23 de março de 2022, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. Fundamento da escolha do tipo de procedimento.

- a. O presente procedimento de concurso público urgente é efetuado ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 155.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- b. Foi efetuada consulta preliminar ao mercado, no âmbito do artigo 35.º-A do CCP, a qual consta no processo administrativo.

5. Critério de adjudicação e critério de desempate.

- a. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, considerando o valor total da proposta.
- b. Em caso de igualdade de preço entre as propostas, o desempate é efetuado considerando a realização de um sorteio, para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
- c. O sorteio será realizado no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

6. Júri do procedimento.

Ao abrigo do disposto no artigo 156.º, não é constituído júri, competindo ao Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, submeter superiormente o projeto da decisão de adjudicação.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento.

- a. A participação pelos interessados no presente procedimento depende de prévia inscrição, a ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível em www.acingov.pt.
- b. Toda a informação e documentação enviada pelos interessados ou concorrentes, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes representativos dos interessados ou concorrentes.
- c. Para dar cumprimento ao disposto na alínea anterior, os representantes dos interessados ou concorrentes devem ser detentores de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos artigos 54.º e 57.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, adquirida através de uma entidade certificadora ou, em alternativa, através da assinatura digital do cartão de cidadão, devidamente acompanhada de uma declaração de representação de poderes que vincula o interessado ou concorrente.
- d. As peças do procedimento encontram-se, única e exclusivamente, disponíveis para *download*, no portal referido na alínea a).

8. Admissão das entidades convidadas a apresentar proposta.

Podem apresentar propostas as entidades convidadas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

9. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.

Não se aplica nos termos do disposto no art.º 156 do CCP.

10. Erros e omissões do caderno de encargos.

Não se aplica nos termos do disposto no art.º 156 do CCP:

11. Documentos que integram a proposta.

- a. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve incluir os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:
 - 1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado. Sendo um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 - 2) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta): a) Preço total, com exclusão do IVA, indicado em algarismos e por extenso.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- 3) Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência (condições da proposta):
- a) Preços unitários, com exclusão do IVA, discriminando o respetivo valor da passagem aérea (ida e volta) e alojamento.
 - b. O concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.
 - c. A proposta apresentada deve incluir a **matriz de requisitos, Apenso A** ao presente programa, devidamente preenchida.
 - d. Na proposta deve constar o nome da pessoa de contacto da empresa, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal (informação de carácter não obrigatório);
 - e. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

12. Apresentação de propostas variantes.

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. Modo de apresentação e entrega da proposta.

- a. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser entregues até **24 horas**, a **contar da data de disponibilização das peças do procedimento**, exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º e no artigo 63.º, ambos do CCP.
- a. Deve ser atribuído um código à proposta, nos termos do Anexo II à Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- b. A proposta deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente, nos termos dos pontos 7.b. e 7.c..
- c. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados, em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.

14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas.

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas é disponibilizada, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as respetivas propostas.

15. Negociação.

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

16. Prazo de manutenção das propostas.

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 10 dias, ao abrigo do disposto no artigo 159.º do CCP.

17. Audiência prévia.

Não se aplica, nos termos do disposto no art.º 156.º do CCP.

18. Notificação da decisão de adjudicação .

Nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP:

- a. A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório de análise das propostas;
- b. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para entregar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.

19. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação.

- a. Em conformidade com o artigo 81.º do CCP devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - 1) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente programa à apresentação de propostas;
 - 2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - 3) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente programa, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito;
- b. Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada
- c. Certidão permanente da empresa.
- d. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.
- e. A apresentação, nos termos da alínea anterior, pode ser substituída por indicação do endereço de internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária a essa consulta e respetivo consentimento, desde que os referidos endereços de internet e os documentos neles constantes estejam redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no n.ºs 3 e 4 do artigo 83.º do CCP.
- f. A apresentação dos documentos de habilitação, ou a indicação do endereço de internet onde aqueles possam ser consultados de acordo com a alínea anterior, deve ser efetuada no prazo de 2 dias.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- g. O adjudicatário tem um prazo de 5 dias para suprir qualquer irregularidade detetada nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a contar da comunicação desse facto por parte da entidade adjudicante.
- h. Da apresentação dos documentos de habilitação, do adjudicatário, são notificados, em simultâneo, todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), indicando o dia em que ocorreu essa apresentação e disponibilizando-os para consulta de todos os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 85.º do CCP.

20. Prestação de caução.

Não é exigida caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

21. Celebração do contrato escrito.

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 95º do CCP, é dispensada a redução do contrato a escrito.

22. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário.

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, antes da celebração do contrato, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

23. Legislação.

Em tudo o omissso no presente programa, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Aprovo,

O Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro,
MÁRIO MANUEL VELOSO DA VEIGA
Assinado de forma digital
por MÁRIO MANUEL
VELOSO DA VEIGA
Dados: 2022.09.29
14:32:18 +01'00'
Mário Veloso da Veiga
Capitão-de-Mar-e-Guerra



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

APENSO A
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS

Norfolk - Lisboa

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço total (sem IVA)	Menor ou igual que 6.750,00€		Especificar valor total da proposta.
Partida Data/hora	Norfolk / Newark 01 out 2022 / A partir das 18h00 (voo de referência UA3582)		Especificar data e referência do voo.
	Newark / Lisboa 01 out 2022 / A partir das 23h00 (voo de referência TP0204)		Especificar data e referência do voo.
Prazo de manutenção das propostas	10 dias		
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias , após a data da apresentação da fatura.		Especificar prazo de manutenção da proposta.

Preço unitário

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (s/IVA)	Preço Total (s/IVA)
001	Viagem Norfolk – Newark - Lisboa	5		